



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.521, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre criação e ativação de Subgrupamento de Bombeiros Militar e da Seção de Atividades Técnicas no Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e ativadas, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, consoante os art. 18 e art. 60 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, as seguintes unidades:

I - a Organização Bombeiro Militar - OBM, 4º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 4º SGBM, com sede no município de Nova Mamoré, subordinado ao 1º Grupamento de Bombeiro Militar - 1º GBM, do município de Porto Velho; e

II - a Seção de Atividades Técnicas - SATNOM, com sede no município de Nova Mamoré, subordinado à Diretoria de Atividades Técnicas - DAT, do município de Porto Velho.

Art. 2º Os quadros de organização das unidades criadas por meio deste Decreto serão estabelecidos pelo Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral do CBMRO, por distribuição do efetivo previsto na Lei nº 4.294, de 6 de junho de 2018, que “Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências.”.

Art. 3º A ativação, desativação, articulação e o desdobramento dos órgãos subordinados às respectivas OBMs, são de competência do Comandante-Geral do CBMRO, com o conhecimento do Governador do Estado, consoante o art. 4º da Lei nº 4.294, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/05/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69109107** e o código CRC **DF8B79B2**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.000754/2026-77

SEI nº 69109107